



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado, resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de ENGENHARIA CLÍNICA para atender as necessidades do HMOGC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:	2
2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	5
4. DO OBJETO:	6
5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	21
7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	22
8. DA PROPOSTA COMERCIAL:	23
9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	23
10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	25
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	26

Rio de Janeiro (RJ), 20 de outubro de 2023.

Sandro Vieira De Oliveira
Sandro Vieira De Oliveira
Diretor Executivo

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	20/10/2023
Limite de Proposta	24/10/2023

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

- 2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.
- 2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:
- 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
 - 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
 - 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
 - 2.2.5 Comprovante de Contribuinte Municipal (CCM), se for o caso;
 - 2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
 - 2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - 2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - 2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - 2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;



- 2.2.12** Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.13** Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.14** Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.15** Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.16** Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.17** Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;

2.3 A habilitação econômico-financeira dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.3.1** De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.3.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 2.3.5** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:
- 2.3.6** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



- 2.3.7** Deverão ser apresentadas as certidões negativas da matriz e de eventual filial que vier a executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 2.3.8** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.
- 2.3.9** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

2.4 A habilitação técnica dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.4.1** Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;
- 2.4.2** Certificado de segurança: documento obrigatório emitido pela Polícia Federal (PF);
- 2.4.3** Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;
- 2.4.4** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.5** Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.



- 2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerência de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.
- 2.5.2** Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1** Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2** As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;
- 3.3** Em caso de empate entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 3.4** A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados pela proponente b.



4. DO OBJETO:

- 4.1** Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA** para unidade do **HOSPITAL MUNICIPAL OCEÂNICO DR. GILSON CANTARINO** gerida pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 4.2** Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:
- 4.2.1** HMOGC: Avenida Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000.
- 4.3** Ao objeto da presente contratação estão englobados os seguintes serviços: engenharia clínica nos equipamentos médico-hospitalares e mobiliários incluindo manutenção preventiva e corretiva (equipamentos de baixa e média complexidade), calibração, validação, qualificação e todas as atividades exigidas para o atendimento da RDC nº 2, assessoria e gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, materiais e cessão de mão de obra.
- 4.4** Os referidos equipamentos serão listados no ANEXO I do presente Termo de Referência.
- 4.5** O dimensionamento da equipe técnica e de plantão deverá contemplar a equipe mínima descrita abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Coordenador de Engenharia Clínica	1
Auxiliar Técnico em Engenharia Clínica (12 x 36 horas - Diurno)	2
Técnico Pleno em Engenharia Clínica (12x36 - Diurno)	2

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Técnico Pleno em Engenharia Clínica (12x36 - Noturno)	2
Técnico Pleno em Engenharia Clínica (44 horas)	1

- Coordenador de Engenharia Clínica - Nível Superior, com graduação em ENGENHARIA, na área de atuação, registro no respectivo conselho de classe e em dia com as obrigações junto ao mesmo. O profissional deve ser especializado em equipamentos médico-hospitalares. Funções - Planejar, organizar e gerenciar as atividades realizadas no âmbito do Setor de Engenharia Clínica; Implementar diretrizes da gestão tecnológica; Coordenar as atividades da equipe multiprofissional; Prestar assessoria técnica quanto ao suporte para aquisição de novas tecnologias, assistência técnica na elaboração de projetos básicos, auxílio no gerenciamento quanto as empresas terceirizadas que prestam serviços em equipamentos com manutenção exclusiva.
- Auxiliar Técnico - Nível de instrução, no mínimo, ensino médio, acrescido de cursos de formação profissional de nível técnico (cursos técnicos) - a Contratada deverá manter no mínimo um técnico em mecânica e um técnico em eletrônica (ou em áreas afins) por turno. Realizar manutenção preventiva e corretiva; Montar equipamentos em geral; Atender chamados locais; Monitorar equipamentos; Acompanhar técnicos das empresas terceirizadas que atuam nos equipamentos com representação exclusiva; Documentar relatório ou ordem de serviço, para cada evento preventivo ou corretivo.
- Técnico Pleno - mínimo de 03 anos de experiência em manutenção de equipamentos médicos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;
- 5.1.2** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



relacionado ao objeto contratual;

- 5.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 5.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 5.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
 - a)** Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c)** Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e)** Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - f)** Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).
- 5.1.7** A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 5.1.8** Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.1.9** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à

execução do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;

5.1.10 A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

5.1.11 A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

5.1.12 A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;

5.1.13 Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o OBJETO do CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

5.1.14 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do **CONTRATANTE** ou que integre o seu quadro de pessoal;

5.1.15 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

5.1.16 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o OBJETO do CONTRATO;

5.1.17 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento



das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao OBJETO do CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

- 5.1.18** Observar durante a execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;
- 5.1.19** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO do CONTRATO, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 5.1.20** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- 5.1.21** Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
- 5.1.22** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.23** Conduzir os fornecimentos/serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 5.1.24** Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.
- 5.1.25** Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**;
- 5.1.26** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 5.1.27** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;



- 5.1.28**A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.29**Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;
- 5.1.30**Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.31**Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 5.1.32**Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 5.1.33**Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.34**A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.35**Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- 5.1.36**Responsabilizar-se por eventuais paralisações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção do objeto contratado;
- 5.1.37**Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relate à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 5.1.38**Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e o Contrato Administrativo nº 201/2023 firmado com a Secretaria



Municipal de Saúde (SMS/RJ), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim;

- 5.1.39** Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;
- 5.1.40** Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidades.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.2.1** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.2.2** Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada;
- 5.2.3** Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer colaborador, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da **CONTRATANTE**;
- 5.2.4** Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- 5.2.5** Garantir a continuidade dos serviços prestados, sem que haja interrupção dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- 5.2.6** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 5.2.7** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de baixa e média complexidade, mobiliários, bem como todos as peças de reposição caso necessário, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação, mão de obra especializada de fábrica, ferramentas, peças e softwares de fabricação exclusiva;
- 5.2.8** A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados para avaliação de defeitos, e solucionar os problemas encontrados nos mesmos. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, verificar as condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou



que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja garantia de equipamento ou empresa terceirizada responsável pela manutenção preventiva e corretiva;

5.2.9 A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** acerca dos equipamentos que necessitarem de manutenção com utilização de peças e software de fabricação exclusiva e dedicada ao fabricante ou assistência técnica.

5.2.10 A **CONTRATADA** juntará as propostas orçamentárias das assistências técnicas prestadoras dos serviços de manutenção preventiva e corretiva relacionada aos equipamentos cuja manutenção seja específica;

5.2.11 Acompanhar a instalação de todos os equipamentos adquiridos pela **CONTRATANTE**, promovendo validação dos mesmos. Deste acompanhamento constará a destinação dos equipamentos de acordo com o projeto arquitetônico da Unidade;

5.2.12 Cadastrar todos os equipamentos médico-hospitalares (EMH) disponíveis nas dependências da **CONTRATANTE**, identificando e disponibilizando os detalhes seguintes: marca, modelo nº de série, patrimônio, localização, data de compra (quando houver);

5.2.13 O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos, após o início do Contrato;

5.2.14 Implementar um Sistema de Informação Gerencial informatizado, com acesso via web, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH;

5.2.15 Assessorar na elaboração de especificação técnica de EMH, para fins de aquisição, bem como na alienação de(s) equipamento(s) devido à obsolescência. Analisar as condições ambientais dos equipamentos médico-hospitalares referentes a aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica;

5.2.16 Emitir mensalmente Relatório Gerencial com indicadores de desempenho;

5.2.17 Toda tecnologia médica e equipamentos que porventura forem incorporados ao parque tecnológico nas dependências da **CONTRATANTE** terá sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da **CONTRATADA**, sem alteração de valores;

5.2.18 Das manutenção preventiva e inspeções periódicas:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início das atividades, Plano de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para todos os responsáveis dos Setores Assistenciais, a fim de que os equipamentos possam ser disponibilizados na data programada;



- b) O Planejamento deverá ser realizado com base na criticidade do parque, levando em consideração as recomendações dos fabricantes e das normas cabíveis;
- c) A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente: data da realização da manutenção preventiva e data da próxima manutenção;
- d) A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, ou, na ausência desta recomendação, a periodicidade será determinada em conjunto com o setor responsável pela engenharia clínica;
- e) É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar inspeções periódicas de modo a garantir que os equipamentos funcionem de forma plena, de acordo com as especificações do fabricante;
- f) Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço, "checklist" e registradas em sistema informatizado de gestão.

5.2.19 Da manutenção corretiva:

- a) A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento inicial de todo equipamento do parque tecnológico, independentemente da existência de contrato, comodato ou locação, analisando problemas em todos os elementos do equipamento e a possível causa;
- b) As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas, bem como na execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações;
- c) É de responsabilidade da contratada a retirada do equipamento para manutenção corretiva, deixando outro equipamento de igual teor até o retorno do equipamento retirado, não deixando fragilidade na assistência;
- d) Sempre deve ser observada a orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- e) Sempre deve haver registro, sendo as manutenções posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;
- f) O prazo para início das atividades de manutenção corretiva é imediato, iniciando-se após a assinatura do contrato;



- g) Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante chamado pelo sistema informatizado de gestão ou, na ausência deste, por solicitação do responsável pela engenharia clínica ou da Direção da Unidade;
- h) Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço e registradas em sistema informatizado de gestão;
- i) A **CONTRATADA** será responsável por todos os serviços e pela mão de obra utilizada na solução definitiva de defeitos em equipamentos de baixa e média complexidade;
- j) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todas as peças e materiais identificados, para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas.

5.2.20 Da calibração e testes de segurança elétrica:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, plano com cronograma de calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos de suporte à vida;
- b) Entende-se por "calibração": operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas;
- c) Entende-se por "teste de segurança elétrica": conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e a fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;
- d) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando, respectivamente, o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico;
- e) Todas as calibrações e testes de segurança elétrica deverão ser documentados por Ordem de Serviço e "checklist", com emissão de certificado de calibração rastreável;
- f) Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos no mínimo 01 (uma) vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, cuja periodicidade será trimestral;
- g) Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), e demais legislações vigentes, no que toca os esfigmomanômetros e balanças.

5.2.21 Do fluxo de solicitação de serviços de Manutenção Preventiva:

- a) Abertura das Ordens de Serviços (OS): serão geradas automaticamente, através do Sistema de Gerenciamento da Manutenção, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva determinado previamente;
- b) A **CONTRATADA** deverá preencher dados na OS, durante e/ou após a execução dos serviços visando compor um histórico do equipamento, tais como: tempo de execução, mão de obra utilizada, materiais gastos, detalhes do problema e da solução etc.

5.2.22 Do fluxo de solicitação de serviços de Manutenção Corretiva:

- a) Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva (OSMC): O Gestor da **CONTRATANTE** abrirá Ordens de Serviços. Caso o usuário do sistema detecte alguma necessidade, ele comunicará à **CONTRATANTE**, que deverá registrar a solicitação no Sistema de Gerenciamento da Manutenção. A **CONTRATADA** também poderá abrir Ordens de Serviços (OS), que serão analisadas e, caso sejam consideradas pertinentes, serão aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Definição da urgência da manutenção: A **CONTRATANTE** define quais solicitações são emergenciais ou programadas, alterando, quando necessária, a classificação de programada para emergencial.

5.2.23 Do cronograma da Manutenção Preventiva:

- a) O Cronograma de Manutenção Preventiva tem como objetivo aumentar a qualidade do serviço prestado e será implantado de forma gradativa;
- b) O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá conter o detalhamento das rotinas de manutenção preventiva para as equipes e será determinado no Plano de Trabalho entregue pela **CONTRATADA**;
- c) Caso necessário, conforme a evolução dos serviços, o Cronograma de Manutenção Preventiva poderá ser alterado pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, em função do volume de manutenção preventiva necessária e do valor destinado ao Contrato;
- d) Será obrigatória a implantação das rotinas preventivas nos sistemas críticos da Unidade a partir do primeiro mês de Contrato;
- e) Os Equipamentos Médicos são considerados sistemas críticos;
- f) Deverão fazer parte do Cronograma de Manutenção, 100% (cem por cento) dos equipamentos críticos identificados no Plano de Trabalho;



- g) Os demais sistemas e equipamentos serão incluídos no Cronograma de Manutenção Preventiva de acordo com a definição da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**;
- h) Caso seja necessário, a **CONTRATANTE** poderá abrir Ordens de Serviços para serviços preventivos de equipamentos críticos antes dos 3 (três) primeiros meses;
- i) O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser inserido no Sistema de Gerenciamento da Manutenção.

5.2.24 Do fornecimento de materiais, peças e equipamentos:

- a) Os materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço serão fornecidos pela **CONTRATADA**;
- b) Será incluso valores destinados para ferramentas, equipamentos de apoio operacional, e reposição de algumas peças para os equipamentos de baixa e média complexidade, tais como placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos paciente, válvulas, oring, resistências, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, eletrodos e cardioclips;
- c) Insumos ou equipamentos corriqueiros, que são inerentes ao serviço (ex: equipamento de termografia, dentre outros) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, não se enquadrando no valor contratual para materiais, peças e equipamento;
- d) Todo material adquirido deverá estar atrelado à Ordem de Serviço aberta e plenamente justificada a sua aquisição;
- e) Na apresentação da Nota Fiscal de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar todas as Notas Fiscais de compra dos materiais, juntamente com a Ordem de Serviço autorizada correspondente;
- f) A **CONTRATADA** deve manter estoque mínimo de materiais mais utilizados para atendimento das demandas emergenciais da Unidade em local a ser indicado pela **CONTRATANTE**;
- g) Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, exceto para serviços de retifica de equipamentos. Os materiais e peças devem estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**;
- h) Será permitida a compra de equipamentos novos, desde que seja comprovada através de relatório entregue à **CONTRATANTE** a impossibilidade de reparo devido, por exemplo,

à inexistência de peças de reposição no mercado e ao custo de fabricação da peça de reposição ser maior que a do equipamento ou não ser economicamente viável.

5.2.25 Da especificação do sistema de gerenciamento da manutenção:

- a) É de responsabilidade da **CONTRATADA** implantar concomitantemente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, o Sistema de Gerenciamento da Manutenção por meio de software dedicado, voltado para aplicações no segmento que deve ser acessado via internet;
- b) O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deverá:
 - Atender aos requisitos mencionados neste Termo de Referência;
 - Permitir tráfego de dados "online", via internet, de forma que possibilite à **CONTRATANTE** o monitoramento e controle de todas as fases e procedimentos operacionais por meio de terminal remoto com acesso à internet;
 - Apresentar mensalmente, relatórios gerenciais informatizados, capazes de informar parâmetros como: custo, material empregado, indicadores, disponibilidade da infraestrutura e equipamentos, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimentos de metas de melhorias, gerar gráficos e etc;
 - Gerar dados para elaboração dos relatórios de apoio à **CONTRATANTE**;
 - Gerar dados acerca da incidência de ocorrência e tipos de serviços;
 - Elaborar as fichas históricas informatizadas (prontuários de equipamentos) de todos os equipamentos dos sistemas contratados e ambientes;
 - Controlar o cronograma de manutenção preventiva e permitir que sejam disparadas, com comando único, todas as ordens de serviços (OS's), de acordo com calendário do dia, a ser programado pela **CONTRATADA** no Plano de Trabalho;
 - Controlar as ordens de serviços (OS) de manutenção corretiva (abertura, status, solicitante, pendências, responsável, etc.) que serão feitas pela **CONTRATANTE**, através de abertura pelo sistema;
 - Ordenar as demandas de acordo com critérios pré-estabelecidos, conforme detalhado no item SOBRE A PADRONIZAÇÃO;
 - Permitir o "imput" de dados, com valores partes e peças utilizadas no serviço;
 - Permitir a realização de orçamentos para as solicitações de serviços;
 - Permitir a extração de relatórios para acompanhamento dos serviços;
 - Permitir a inserção de informações e descrição da solução dada ao problema;



- Permitir a parametrização de motivos para pendência, de acordo com o definido pela **CONTRATANTE**;
 - Gerenciar o acompanhamento de pendências das ordens de serviços (OS) de manutenção;
 - Gerenciar o total de material utilizado por período, local de utilização e ordem de serviço (OS) em que foi utilizado;
 - Gerenciar o tempo de realização dos serviços de manutenção;
 - Permitir a inserção de comentários de satisfação da **CONTRATANTE** sobre os serviços realizados;
 - Permitir cancelamento de Ordens de Serviços (OS) conforme alçada de aprovação;
 - Permitir cadastro de equipamentos (lógicos e físicos) e a definição de criticidade;
 - Permitir a criação de diferentes centros de custo para controle de Contratos com mais de uma Unidade;
 - Permitir que ordens de serviços sejam classificadas como "Retrabalho" e que não haja custo associado a estas ordens de Serviços;
- c) O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deverá possuir ao menos 3 (três) níveis de acesso customizáveis:
- Gestor do contrato e fiscalização - Perfil administrador com acesso a todas as funções do sistema. Permite também o preenchimento da avaliação de satisfação;
 - Gestor FAS- Perfil administrador com acesso a todas as funções do sistema;
 - Perfil da **CONTRATADA** - Perfil que não permita aprovação de solicitações, aprovação de orçamentos e aprovação de custos reais. Este perfil também não terá acesso à priorização de solicitações.
- d) O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deverá possibilitar obrigatoriamente, a obtenção dos indicadores de desempenho:
- e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a base de dados completa do Sistema de Gerenciamento da Manutenção à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado e ao final do Contrato.
- 5.2.26** A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente: data da realização da manutenção preventiva e data da próxima manutenção;



- 5.2.27** A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, ou, na ausência desta recomendação, a periodicidade será determinada em conjunto com o setor responsável pela engenharia clínica;
- 5.2.28** É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar inspeções periódicas de modo a garantir que os equipamentos funcionem de forma plena, de acordo com as especificações do fabricante;
- 5.2.29** Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço, "checklist" e registradas em sistema informatizado de gestão;
- 5.2.30** Da Assessoria Técnica:
- a)** Deverá ser previsto pela **CONTRATADA** estudos e assessoria técnica de apoio constituída de engenheiros mecânico, elétrico e eletrônico, exclusivamente para consultoria e assessoria a todos os assuntos pertinentes aos serviços prestados;
 - b)** Os engenheiros mecânico, elétrico e eletrônico deverão pertencer ao quadro de pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
 - c)** A assessoria técnica será prestada apenas quando for solicitada e aprovada pela **CONTRATANTE**, e refere-se à obra ou serviço cujo objetivo seja alteração, acréscimo ou decréscimo da infraestrutura do parque de equipamentos eletromédico e/ou conexos. Para ser aceita, toda a documentação técnica produzida e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da respectiva obra/ serviço deverão ser entregues à **CONTRATANTE**;
 - d)** Destaca-se entre as atividades da assessoria técnica o que se segue:
 - Elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização;
 - Pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de adm. geral, e/ adm. e seleção de pessoal, organização, análise, métodos de prog. de trabalho, orçamento, adm. de produção, rei. industriais, bem como outros campos em que estes se descobrem ou com os quais sejam conexos.

- 5.2.31** A **CONTRATADA** tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) às suas expensas. A seleção e

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela **CONTRATADA** em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 6.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 6.4 Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços executados, no que concerne aos serviços de manutenção corretiva e preventiva que estejam em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.7 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



- 6.8** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.9** Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.10** Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.11** Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.12** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.13** Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1** Edital de Seleção Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 7.2** Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.



8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1** O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
- 8.1.1** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.1.2** Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
- 8.1.3** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 8.1.4** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 8.1.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.
- 8.2** A proposta deverá indicar o preço total para a realização da manutenção dos equipamentos listados no Anexo I, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1** O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2** O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.



- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 9.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;
- 9.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.
- 9.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.



- 9.11** Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1** Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 10.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 10.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.

- 10.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7** Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

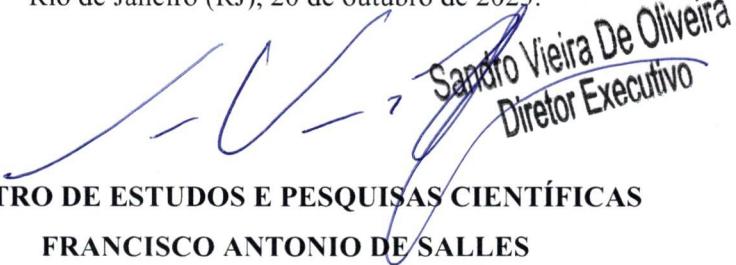
- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 11.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 20 de outubro de 2023.


CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	Fabricante	Modelo
APARELHO DE ANESTESIA SAT 500	KTK IND., IMP. E COM. DE EQUIP. HOSP.	SAT 500
APARELHO DE ANESTESIA SAT 500	KTK IND., IMP. E COM. DE EQUIP. HOSP.	SAT 500
ASPIRADOR CIRÚRGICO 14014POC	NEVONI	14014POC
ASPIRADOR CIRÚRGICO 14014POC	NEVONI	14014POC
ASPIRADOR CIRÚRGICO 14014POC	NEVONI	14014POC
AUTOCLAVE A365	ORTOSINTESE	A365
BALANÇA DIGITAL BK200F	BALMAK	BK200F
BALANÇA DIGITAL BK200F	BALMAK	BK200F
BALANÇA DIGITAL P15	WELMY	P15
BALANÇA DIGITAL P15	WELMY	P15
BALANÇA DIGITAL W300	WELMY	W300
BALANÇA DIGITAL W300	WELMY	W300
BALANÇA DIGITAL W300	WELMY	W300
BICICLETA ERGOMETRICA KIKOS KV9.5IX	KIKOS BIKE	KIKOS KV9.5IX
BISTURI ELÉTRICO BP-100D	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	BP-100D
BISTURI ELÉTRICO BP-100D	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	BP-100D
BOMBA INFUSORA PARENTERAL BYS820	BYOND	BYS 820
CAIXA AQUECEDORA DE BAIXA TEMPERATURA	FANEM	1502 HEATER
CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	DESEMATEC	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	METALÚRGICA RENOVAR	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	MÓVEIS ANDRADE	OBESO
CAMA ELETRÔNICA	MÓVEIS ANDRADE	OBESO
CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

/U



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	DESEMATEC	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	MÓVEIS ANDRADE	OBESO
CAMA ELETRÔNICA	PILATI	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	DESEMATEC	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	N/C	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	PILATI	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

/V



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	DESEMATEC	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	DESEMATEC	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	DESEMATEC	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	DESEMATEC	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	METALÚRGICA RENOVAR	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	SUPRA/BOND	Adulto
CAMA ELETRÔNICA	N/C	Adulto
CAMA MANUAL	N/C	Adulto
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VB28R	METALFRIO	VB28R
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VB28R	METALFRIO	VB28R
CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	INSTRAMED	CARDIOMAX 8
CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	INSTRAMED	CARDIOMAX 8
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

/V



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR - PLUS	AIR - PLUS	APP-P05
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	BIC	ARBOULL
COLCHÃO PNEUMÁTICO BIC	ZIMEDICAL	H762012
COLCHÃO PNEUMÁTICO ZIMEDICAL	ZIMEDICAL	H762012

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

AV



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

COLCHÃO PNEUMÁTICO ZIMEDICAL	ZIMEDICAL	H762012

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

COLCHÃO PNEUMÁTICO ZIMEDICAL	ZIMEDICAL	H762012
CRONÔMETRO STOPWATCH	POKER	STOPWATCH
CRONÔMETRO STOPWATCH	POKER	STOPWATCH
CUFÔMETRO MUCOPROTECT	FAHL	MUCOPROTECT

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

JU



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CUFÔMETRO MUCOPROTECT	FAHL	MUCOPROTECT
CUFÔMETRO NEW MED	NEW MED	5407000
CUFÔMETRO NEW MED	NEW MED	5407000
CUFÔMETRO NEW MED	NEW MED	5407000
CUFÔMETRO VBM	VBM	N/C
CUFÔMETRO VBM	VBM	N/C
DINAMÔMETRO SAEHAN	SAEHAN	SCHOOL
ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000	BIONET	CARDIOCARE 2000
ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000	BIONET	CARDIOCARE 2000
ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000	BIONET	CARDIOCARE 2000
ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000	BIONET	CARDIOCARE 2000
ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000	BIONET	CARDIOCARE 2000
ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000	BIONET	CARDIOCARE 2000
ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000	BIONET	CARDIOCARE 2000
ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000	BIONET	CARDIOCARE 2000
ELETROCARDIÓGRAFO ERGO PC 13 USB	MICROMED	ERGO PC 13 USB
ELETROESTIMULADOR FESMED	FESMED	4045
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	G-TECH	GP300
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	G-TECH	GP300
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO DE PAREDE/MESA	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

/U



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PREMIUM	PREMIUM	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 37 de 50



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO SOLIDOR	SOLIDOR	ANERÓIDE
ESTEIRA ERGOMÉTRICA CENTURION 300	MICROMED	CENTURION 300
FOCO CIRÚRGICO DE TETO MAQUET AXCEL	MAQUET	AXCEL
FOCO CLÍNICO AUXILIAR MEDICATE DORJA	MEDICATE DORJA	N/C
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL BYLUX BL 3003	BYLUX	BL 3003
FOCO CIRÚRGICO DE TETO MAQUET Power Led 300	MAQUET	Power Led 300
FOCO CIRÚRGICO DE TETO MAQUET Power Led 300	MAQUET	Power Led 300
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL BYLUX BL 3003	BYLUX	BL 3003
FOCO CLÍNICO AUXILIAR MEDICATE DORJA	MEDICATE DORJA	600LE
FOCO CLÍNICO AUXILIAR MEDICATE DORJA	MEDICATE DORJA	N/C
FOCO CIRÚRGICO DE TETO MAQUET AXCEL	MAQUET	AXCEL

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

FOCO CIRÚRGICO DE TETO MAQUET AXCEL	MAQUET	AXCEL
LANTERNA CLÍNICA PREMIUM	PREMIUM	PREMIUM
CABO DE LARINGO FIBRA OTICA	WELCH ALLYN	FIBRA ÓPTICA - ROSCA GROSSA
CABO DE LARINGO FIBRA OTICA	WELCH ALLYN	FIBRA ÓPTICA - ROSCA GROSSA
CABO DE LARINGO FIBRA OTICA	WELCH ALLYN	FIBRA ÓPTICA - ROSCA GROSSA
CABO DE LARINGO FIBRA OTICA	WELCH ALLYN	FIBRA ÓPTICA - ROSCA GROSSA
CABO DE LARINGO FIBRA OTICA	WELCH ALLYN	FIBRA ÓPTICA - ROSCA GROSSA
CABO DE LARINGO FIBRA OTICA	WELCH ALLYN	FIBRA ÓPTICA - ROSCA GROSSA
CABO DE LARINGO FIBRA OTICA	WELCH ALLYN	FIBRA ÓPTICA - ROSCA GROSSA
CABO DE LARINGO FIBRA OTICA	WELCH ALLYN	FIBRA ÓPTICA - ROSCA GROSSA
CABO DE LARINGO LED	MD	LED
CABO DE LARINGO LED	MD	LED
CABO DE LARINGO LED	MD	LED
CABO DE LARINGO LED	MD	LED
CABO DE LARINGO LED	MD	LED
CABO DE LARINGO LED	MD	LED
CABO DE LARINGO LED	MD	LED
LAVADORA ULTRASSÔNICA LVU 21G	ORTOSINTESE	LVU 21G
TERMODESINFECTADORA TD290	ORTOSINTESE	TD290
MACA DE TRANSPORTE LINET	LINET	SPRINT
MACA LONGITUDINAL	N/C	N/C
MANOVACUÔMETRO VENT BRAS	VENT BRAS	+150-150
MARCAPASSO (GERADOR DE IMPULSOS EXTERNOS) 5392	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	5392
MARCAPASSO (GERADOR DE IMPULSOS EXTERNOS) 5392	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	5392
MARCAPASSO (GERADOR DE IMPULSOS EXTERNOS) 5392	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	5392
MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO MEDICATE DORJA	MEDICATE DORJA	N/C
MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO MEDICATE DORJA	MEDICATE DORJA	N/C
MESA CIRÚRGICA HOSPITALAR BF683	BARRFAB	BF683

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

JU



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

MESA CIRÚRGICA HOSPITALAR MC 157	ORTOSINTESE	MC 157
MESA CIRÚRGICA HOSPITALAR MC 757	ORTOSINTESE	MC 757
MESA CIRÚRGICA HOSPITALAR MC 757	ORTOSINTESE	MC 757
MESA CIRÚRGICA HOSPITALAR MC 757	ORTOSINTESE	MC 757
MESA CIRÚRGICA HOSPITALAR MC 757	ORTOSINTESE	MC 757
MESA GINECOLÓGICA CE9000G	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP	CE 9000 G
MESA GINECOLÓGICA RT2000	LANZA MEDICAL EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR	RT 2000
MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D	GENERAL MEDITECH	G3D
MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D	GENERAL MEDITECH	G3D
MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D	GENERAL MEDITECH	G3D
MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D	GENERAL MEDITECH	G3D
MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D	GENERAL MEDITECH	G3D
MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D	GENERAL MEDITECH	G3D
MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D	GENERAL MEDITECH	G3D
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

✓ U



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

JU



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

JU



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600

/V/



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 COM PAM



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600 PI-CAPNOGRAFIA
MONITOR MULTIPARÂMETROS MX600	EMAI - TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MX-600
MONITOR MULTIPARÂMETROS PROLIFE	PROLIFE	C120 COM PAM e CO2
MONITOR MULTIPARÂMETROS PROLIFE	PROLIFE	C120 COM PAM e CO2
NEGATOSCÓPIO	N/C	N/C
NEGATOSCÓPIO	N/C	N/C
NEGATOSCÓPIO	N/C	N/C
OXIMETRO DE DEDO G-TECH	G-TECH	LED (MD300C19)
OXIMETRO DE DEDO G-TECH	G-TECH	LED (MD300C19)
OXIMETRO DE DEDO G-TECH	G-TECH	OLED GRAPH
OXIMETRO DE DEDO G-TECH	G-TECH	OLED GRAPH
OXIMETRO DE DEDO G-TECH	G-TECH	OLED GRAPH
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ROSSMAX	ROSSMAX	SA210
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ROSSMAX	ROSSMAX	SA210
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ROSSMAX	ROSSMAX	SA210
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ROSSMAX	ROSSMAX	SA210
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ROSSMAX	ROSSMAX	SA210
SELADORA DE PEDAL RON MICROMECÂNICA	RON MICROMECÂNICA	RSP 350
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPROMUT600S	EXBOM	FEPROMUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPROMUT600S	EXBOM	FEPROMUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPROMUT600S	EXBOM	FEPROMUT600S

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

/V



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL SH 144	J. PROLAB	SH 144
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

JU



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

TERMO HIGROMÔTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL FEPRO-MUT600S	EXBOM	FEPRO-MUT600S
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	J. PROLAB	N/C
TERMO HIGROMÊTRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	N/C
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO G-TECH	G-TECH	FR1DZ1
TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO POWER BREATHE	POWER BREATHE	CLASSIC
UMIDIFICADOR AQUECIDO GT2000	GLOBAL TEC IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA	GT2000
UMIDIFICADOR AQUECIDO GT2000	GLOBAL TEC IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA	GT2000
UMIDIFICADOR AQUECIDO GT2000	GLOBAL TEC IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA	GT2000
UMIDIFICADOR AQUECIDO GT2000	GLOBAL TEC IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA	GT2000
UMIDIFICADOR AQUECIDO GT2000	GLOBAL TEC IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA	GT2000
UMIDIFICADOR AQUECIDO VHB10 A	INSPIRED MEDICAL	VHB10 A
VAPORIZADOR ANESTÉSICO 1415 KTK FUJI MAXIMUS	K TAKAOKA	1415
VAPORIZADOR ANESTÉSICO NOVITECH 15710 SEVO KTK SAT 500	NOVITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	15710 SEVO-SELECT
VAPORIZADOR ANESTÉSICO NOVITECH 15710 SEVO KTK SAT 500	NOVITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	15710 SEVO-SELECT
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MICROTAK	KTK IND., IMP. E COM. DE EQUIP. HOSP.	MICROTAK TOTAL
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MICROTAK	KTK IND., IMP. E COM. DE EQUIP. HOSP.	MICROTAK TOTAL
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE OXYMAG	MAGNAMED	OXYMAG AGILE
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MICROTAK	KTK IND., IMP. E COM. DE EQUIP. HOSP.	MICROTAK TOTAL
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MICROTAK	KTK IND., IMP. E COM. DE EQUIP. HOSP.	MICROTAK TOTAL
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE OXYMAG	MAGNAMED	OXYMAG AGILE
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE OXYMAG	MAGNAMED	OXYMAG AGILE
VENTILADOR PULMONAR DRAGER SAVINA	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SAVINA
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300
VENTILADOR PULMONAR SV 300	MINDRAY	SV 300

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40